



DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

Em 09/03/2017, através do averbamento n.º 1, foi cancelada a inscrição n.º 7/84, a fls. 88 Verso e 89 do Livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social, tendo sido lavrado novo registo por transcrição, pela inscrição n.º 5/17, a fls. 164 verso, 165 e 165 verso, do Livro n.º 7 das Fundações de Solidariedade Social, conforme aprovação pela autoridade eclesástica competente de 23/10/2015 e considera-se efetuado em 23/02/2017, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARVIDE

NIPC – 501 083 642

Sede – Rua dos Loureiros, n.º 96 – Carvide, União de Freguesias de Monte Real e Carvide - Leiria

Fins – Prestação de serviços às pessoas, famílias e comunidade, nomeadamente: Apoio à Primeira Infância, através das respostas sociais de Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à Segunda Infância, através da resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) ou outras; Apoio à Juventude, facultando-lhes Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à família, à integração social e comunitária, e à resolução de problemas habitacionais através do Serviço Social; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direcao-geral-da-seguranca-social>



trabalho; Prevenção, promoção e proteção de saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de caráter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

Direção-Geral da Segurança Social, em

14 MAR 2017

Pelo Diretor-Geral

Rui Santos
(Chefe de Divisão)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Mod. DGSS/84